



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CONTRATO N° 083/2013

ORIGEM: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2013

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2013 A 12 DE AGOSTO DE 2014

VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Av. 25 de Julho, s/nº, centro, neste município de Coronel Pilar, inscrito no CPF sob nº 286.718.050-34, portador da Cédula de Identidade nº 1026130755, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.**, empresa com sede Rodovia RS 135, sn Km 70, Interior, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.661/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIONOR ANTONIO TASCA**, brasileiro, portador do CPF nº 476.481.120-00, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. É objeto desta licitação a Transformação de veículo conforme descrição no item 01, para ambulância com revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliureânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia, divisória interna original do veículo com instalação de janela corrediça, 01 janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada- 03 (três) listras, 01 ar condicionado- duplo, na cabine do motorista e caixa traseira, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para ventilação, 01 poltrona reclinável com base fixa, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin na cor verde e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal, 01 banco baú com capacidade para 03 pessoas, confeccionado naval com revestimento em fórmica na cor verde, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, 01 bancada lateral esquerda, confeccionada em chapa de compensado naval, revestidas em fórmica na cor branca e verde, cantos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

arredondados em perfis de alumínio estrusado, com gavetas corrediças metálicas, portas de correr em acrílico, 01 armário aéreo lateral esquerda, confeccionado com chapas de compensado naval, revestidas em fórmica na cor branca, com aberturas oblongas para acondicionamento de materiais, toda a fiação estará protegida por conduites de fácil acesso para a manutenção e cabos anti- chama com terminais clipados nas pontas dos fios, 01 iluminação interna composta de 06 luminárias LED, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel de comando elétrico do compartimento do paciente, 01 painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 3 tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna, fixado na lateral do compartimento do paciente, 01 sinalizador acústico e visual, Led's, sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 tons, estrombo faróis dianteiros, 01 maca retrátil construída totalmente em alumínio, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 3 cintos de segurança, com 02 anos de garantia, 01 conjunto de oxigenização composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/mangueira transparente, 01 cilindro de oxigênio de 7m³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação, 01 Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação, suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão, 01 suporte para cilindros de oxigênio de 7m³ na lateral esquerda, 01 farol de embarque em cima da porta traseira, 01 cadeira de rodas retrátil em alumínio com fixação, adesivação externa padrão ambulância, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 estrelas da vida laterais na cor azul, 02 estrelas da vida na cor azul na parte traseira, a palavra AMBULÂNCIA normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

Para a transformação:

- a) certificado de adequação a legislação de trânsito;
- b) comprovante de capacitação técnica emitido pelo INMETRO;
- c) declaração de garantia da transformação e equipamentos de 12 meses.
- d) atestado de capacidade técnica com ART emitido por órgão público ou privado quanto ao item licitado.
- e) veículo devidamente licenciado e emplacado com certificado de propriedade em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS.

1.2. A transformação deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal.

1.3. O prazo de entrega do veículo é de até 30 (Trinta) dias úteis a partir da entrega do veículo pelo contratante para transformação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO SEU REAJUSTE.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) pelo objeto. O preço é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento dar-se-á contra empenho, após a entrega do veículo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal e Boleto.

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do veículo transformado objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
Projeto	1504 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.52.00.00	Veículos de Tração Mecânica (5090)
4.4.90.52.52.00.00	Veículos de Tração Mecânica (5536)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega do veículo por parte da contratante para a transformação.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do presente contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

para auxiliar no cumprimento do objeto, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA.

A garantia mínima do veículo é de 01 (um) ano, conforme proposta da CONTRATADA, contados da data de efetiva entrega do veículo transformado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Coronel Pilar, 12 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

CLAUDIONOR ANTONIO TASCA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS nº 45.252

Assessoria Jurídica